



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal,, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA THJ CONSULTORIA LTDA (CNPJ 46.591.698/0001-68) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito se debruça sobre um dos mais predatórios e sistêmicos esquemas de fraude já perpetrados contra a Administração Pública e, de forma mais perversa, contra a população de aposentados e pensionistas do Brasil. A "Operação Sem Desconto", conforme detalhado em ação cautelar movida pela Advocacia-Geral da União (AGU) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expôs uma arquitetura criminosa bilionária, erguida sobre a vulnerabilidade de milhões de beneficiários. Neste



complexo cipoal de entidades de fachada, operadores financeiros e agentes públicos corrompidos, a empresa THJ CONSULTORIA LTDA emerge não como uma figura periférica, mas como peça-chave na engrenagem de lavagem de capitais. É inaceitável e um acinte à inteligência desta Comissão que as investigações se limitem à superfície, quando os instrumentos para um mergulho profundo na trilha do dinheiro estão ao nosso alcance. A requisição deste Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não é uma opção, mas um imperativo categórico para o pleno exercício de nossas prerrogativas constitucionais.

A análise superficial dos fatos já é alarmante, mas é na movimentação financeira detalhada que reside a verdade irrefutável sobre os beneficiários finais do esquema. A THJ CONSULTORIA LTDA, cuja sócia, Thaisa Hoffmann Jonasson, também figura como sócia da CURITIBA CONSULTORIA EM SERVIÇOS MÉDICOS SA, foi identificada pela Polícia Federal e pela CGU como receptora de mais de R\$ 3,7 milhões de outras empresas intermediárias envolvidas na fraude. A destinação de parte significativa desses recursos para a aquisição de pelo menos quatro imóveis em um curto espaço de tempo configura um clássico e descarado mecanismo de lavagem de dinheiro, que exige um escrutínio implacável. A própria AGU, em sua petição, aponta a THJ CONSULTORIA como uma das intermediárias para o pagamento de vantagens indevidas a servidores públicos e requer a quebra de seus sigilos bancário e fiscal. Ignorar tais evidências e abster-se de requisitar o RIF ao COAF seria uma falha indesculpável desta CPMI, conivente com a ocultação de provas essenciais.

Portanto, a requisição do Relatório de Inteligência Financeira da THJ CONSULTORIA LTDA é uma diligência indispensável e inadiável. O acesso a este documento é crucial para mapear com precisão cirúrgica a origem, o trânsito e o destino final dos valores desviados dos aposentados, permitindo identificar toda a cadeia de comando e os verdadeiros mandantes que se escondem por trás de consultorias e "laranjas". Qualquer tentativa de obstruir o acesso desta Comissão a tais informações representa uma ofensa direta à sua competência investigativa e



um desserviço ao interesse público. É dever desta CPMI seguir o rastro do dinheiro até as últimas consequências, e o RIF solicitado é o fio de Ariadne que nos guiará pelo labirinto financeiro desta organização criminosa, garantindo que nenhum responsável, por mais alto que seja seu posto ou engenhoso seu disfarce, escape à devida responsabilização política, cível e criminal.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DA EMPRESA THJ CONSULTORIA LTDA (CNPJ 46.591.698/0001-68) ENTRE JANEIRO DE 2022 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

